PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 480 /2025

Considerando que o Parque Zoobotânico de Salvador constitui um dos mais relevantes espaços de educação ambiental, pesquisa científica e conservação da biodiversidade da cidade, desempenhando papel fundamental na formação da consciência ecológica e na valorização do patrimônio natural;

Considerando que a vivência prática em ambientes naturais é essencial para a formação integral de crianças e adolescentes, permitindo o desenvolvimento de valores como o respeito ao meio ambiente, o senso de responsabilidade socioambiental e a compreensão da interdependência entre seres humanos e natureza;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, cabendo aos Municípios adotar medidas de educação ambiental e conscientização pública voltadas à proteção ambiental;

Considerando que a integração entre teoria e prática potencializa o aprendizado, tornando o processo educativo mais significativo e estimulando o interesse dos estudantes pelas áreas de ciências, biologia, geografia e sustentabilidade;

Considerando que o acesso a espaços de educação ambiental e científica deve ser democrático e inclusivo, garantindo que estudantes da rede pública municipal, especialmente os de regiões periféricas, tenham oportunidade de participar de experiências educativas enriquecedoras;

Considerando que a criação de um Programa de Aulas Extracurriculares no Parque Zoobotânico de Salvador, voltado para alunos da rede municipal de ensino, pode ampliar o alcance das ações pedagógicas e promover a aproximação entre escola, meio ambiente e comunidade;

Considerando que o programa poderá contemplar transporte escolar gratuito, em parceria com a Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob); guias ambientais capacitados para recepção e

mediação das turmas; materiais didáticos de apoio voltados à educação ambiental; e um cronograma anual de visitações por distrito escolar, priorizando as escolas com menor acesso a equipamentos educativos e culturais;

Considerando que a proposta contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 15 (Vida Terrestre);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis que promova os ajustes orçamentários que permitam a criação de um Programa de Aulas Extracurriculares no Parque Zoobotânico de Salvador, voltado para alunos da rede pública municipal, com o objetivo de promover a vivência ambiental, fortalecer a educação ecológica e ampliar o acesso a espaços de aprendizado científico e cultural na capital baiana.

Salvador, 29 de outubro de 2025.

FELIPE SANTANA

VEREADOR